



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 853/2026

Altera as alíneas do inciso II do art. 41 da Lei Ordinária nº 764, de 27 de novembro de 2024, para atualizar a composição do Conselho Municipal de Política Cultural.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera alíneas do inciso II do art. 41 da Lei Ordinária nº 764, de 27 de novembro de 2024, que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Pouso Alto e dá outras providências”, para reestruturar a representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º As alíneas do inciso II do art. 41 da Lei Ordinária nº 764, de 27 de novembro de 2024, passarão a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 41. ...

...

II – ...

- a) 01 (um) representante do Artesanato, Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas;
- b) 01 (um) representante do Audiovisual, Música, Teatro, Dança e Circo;
- c) 01 (um) representante de manifestações e grupos da Cultura Popular.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 14 de outubro de 2026.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

